

## ACÓRDÃO Nº 372/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 032.272/2010-3.
- 1.1. Apenso: 032.687/2010-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação)
3. Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Elisabeth Conceição de Oliveira Santos (093.362.572-34); João Bosco Fonseca Rodrigues (175.268.762-00); Marcus Vinicius Quito (538.989.821-49)
  - 3.2. Recorrentes: Elisabeth Conceição de Oliveira Santos (093.362.572-34); João Bosco Fonseca Rodrigues (175.268.762-00); Marcus Vinicius Quito (538.989.821-49).
4. Entidade: Instituto Evandro Chagas.
5. Relator: Ministro José Jorge.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará - (Secex-PA).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedidos de Reexame, interpostos por João Bosco Fonseca Rodrigues e Elisabeth Conceição de Oliveira Santos, gestores do Instituto Evandro Chagas, e por Marcus Vinicius Quito, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, contra o Acórdão 5371/2012-2ª Câmara, que aplicou aos primeiros a multa prevista no art. 58, inciso II, e, ao segundo, a multa prevista no art. 58, inciso IV, ambos da Lei 8.443/92.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1 conhecer, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/92, do Pedido de Reexame interposto por João Bosco Fonseca Rodrigues e Elisabeth Conceição de Oliveira Santos, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2 conhecer, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/92, do Pedido de Reexame interposto por Marcus Vinicius Quito, para, no mérito, dar-lhe provimento e tornar insubsistente o subitem 9.2 do Acórdão 5371/2012-2ª Câmara; e,

9.3 dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

## 10. Ata nº 3/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/2/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0372-03/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral